



**PREFEITURA DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Botucatu, 25 de junho de 2025

Ilmo. Sr.

**Antônio Carlos Vaz de Almeida**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Botucatu-SP.**

**Luis Guilherme Gallerani**, Secretário Municipal de Fazenda, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao **Requerimento nº 444**, aprovado na Sessão Ordinária de 02/06/2025, de autoria do nobre **Vereador Zé Fernandes**, através do qual solicita: “possibilidade de alterar o prazo para pagamento à vista do IPTU, a partir de 2026, para o dia 10 de abril, ao invés do dia 30 de março, a fim de beneficiar a população”, esclarecer:

A Secretaria da Fazenda, por meio de sua área tributária, vem realizando estudos com o objetivo de facilitar e/ou beneficiar os contribuintes no pagamento dos tributos municipais. Quanto ao pleito apresentado no requerimento em questão, esta Secretaria comprehende e compartilha da preocupação manifestada pelo vereador, contudo, há aspectos técnicos e normativos que devem ser levados em consideração:

1 – Para que o pagamento da parcela à vista com desconto, a partir do exercício de 2026, ocorra no mês de abril, haverá a necessidade de redução no número de parcelas, do limite máximo atual de 10 parcelas (março a dezembro) para 09 parcelas (abril a dezembro), já que a parcela à vista com desconto deve ocorrer no mesmo mês do vencimento da primeira parcela, por questões técnicas.

2 – O número de parcelas do carnê de IPTU está diretamente vinculado ao § 2º do art. 135 da Lei Municipal nº 2.405/83 (Código Tributário Municipal), o qual estabelece que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFM (Unidade Fiscal do

Município), ou seja, R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos). Assim, caso seja alterado o prazo para pagamento à vista com desconto, e, por consequência, da primeira parcela do carnê, conforme esclarecido no item 1, ocorrerá aumento no valor individual da parcela, independentemente da correção monetária anual do IPTU.

**Luis Guilherme Gallerani**  
**Secretário Municipal da Fazenda**